

INFORME AO PRODUTOR RURAL APROSOJA | MT Nº 353 /2024

SEMA/MT PODERÁ REALOCAR RESERVA LEGAL PARA EXTRAÇÃO DE MINERAIS

A fim de dar transparência ao Produtor Rural, informamos que foi publicada a Lei Complementar n.º 788, de 18 de janeiro de 2024, publicado no DOE em sua edição nº 28.665, pg. 03, a qual altera a Lei Complementar n.º 38, de 21 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

De acordo com a referida Lei, a SEMA/MT poderá autorizar a realocação da reserva legal dentro do imóvel rural para extração de substâncias minerais quando inexistir alternativa locacional para atividade minerária.

A autorização de realocação da reserva legal se restringirá à área onde está localizado o minério a ser explorado, sendo vedada, nessas áreas, a utilização de mercúrio e outros metais pesados no processo de produção mineral.

A realocação da reserva legal não dispensa o empreendedor do atendimento das demais medidas ecológicas, de caráter mitigatório e compensatório, previstas no licenciamento, em lei ou noutro ato normativo federal, estadual ou municipal.

Os titulares da atividade de extração de substâncias minerais em áreas de reserva legal realocadas ficam igualmente obrigados a recuperar o ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão ambiental.

Acesse na íntegra a publicação: [Diário Oficial / Visualizacoes \(iomat.mt.gov.br\)](https://diariooficial.mt.gov.br/visualizacoes)

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade